



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

LEI N.º 859/2016

Data: 06 de Setembro de 2016

SÚMULA: “FIXA O SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO 2017 A 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **Câmara Municipal** aprovou e **ARION SILVEIRA** Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fixa o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, a que se refere o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, para o quadriênio de 2017 a 2020, nos seguintes valores:

I – Prefeito: R\$15.000,00 (quinze mil reais);

II – Vice-Prefeito: R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); e

III – Secretários municipais: R\$6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º Os subsídios de que trata o art. 1º, itens I, II e III, são fixados em parcela única, obedecidos as disposições contidas no artigo 37, incisos X e XI, artigo 39, § 4º e artigo 169, da Constituição Federal de 1.988 e artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 3º Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.017.

Nova Monte Verde MT, 06 de Setembro de 2016

Arion Silveira
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br